



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 01/2018 - BERTPREV**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 110, § 1º e 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária**,

**Considerando** o que ficou decidido nos autos do Processo Administrativo nº 072/18 – BERTPREV, acerca do requerimento de revisão de benefício de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais, feito pelo sr. **ANTONIO CARLOS GOMES**, decorrente de decisão judicial que tramitou perante o Juizado Especial Federal da 3ª Região em face do INSS, sob nº 0001196-06.2016.4.03.6311, a qual determinou a inclusão dos períodos de 08/06/1992 a 22/09/1993 e de 20/09/1994 a 21/04/1995 na Certidão de Tempo de Contribuição de nº 21033020.1.00054/14-6.

**Considerando** que o servidor foi aposentado compulsoriamente, com base no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, o qual determina a regra da proporcionalidade de proventos, calculados a partir da média das remunerações de contribuição, alterada em razão da inclusão do período contributivo, nos termos do art. 27 e parágrafos, da LC 95/13, e que, com a somatória dos tempos certificados pelo INSS, o segurado passa a contar **14 anos 5 meses e 7 dias** de tempo de contribuição,

**Promovem a presente revisão nos proventos de aposentadoria compulsória** do segurado **ANTONIO CARLOS GOMES**, concedida em 21/04/2015, por meio da Portaria nº 17/15 BERTPREV, publicada no BOM nº 651, do dia 18/04/15, com proventos proporcionais e reajuste anual baseado no §8º do mesmo artigo, mantendo-se o mesmo fundamento legal e regra de reajustamento de sua concessão, quais sejam, art. 40, §1º, II, §§2º, 3º, 8º, 17 e 18 da Constituição Federal, arts. 27 e 29 a 32 (nova redação) da LC 95/13, observado o art. 80, II, da LC 95/13 (nova redação a partir de 28/06/18) quanto à contribuição previdenciária, ~~devida~~ a partir do requerimento, isto é, 05/03/2018.

Bertioga, 13 de março de 2018.

  
**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
Presidente Interino do BERTPREV

  
**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
Coordenadora Jurídico-Previdenciária